



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## LEI Nº 2.907/2017

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º -** Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado conceder subvenção à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 75.349.837/0001-40, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, 260, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 356/66-E, para desenvolvimento do Projeto "Equipando as salas de aula".

**Parágrafo Único.** A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º -** Para dar cumprimento ao Termo de Convênio previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social no valor de **R\$ 8.457,68** (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

**§ 1º -** O repasse das verbas será efetuado conforme Cronograma de Desembolso a ser especificado no Plano de Trabalho.

**§ 2º -** A subvencionada deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.367.0011.2031 – 3.3.50.43.00.00.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**ANTONIO CARLOS LOPES**

*Prefeito Municipal*

  
**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**

*Secretário Municipal de Administração e Finanças*